Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 15/03/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 10, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 04, de 2022.
PROPONENTES: Vereadora Beth Leal/REPUBLICANOS e Vereadora Professora Liliam/PT
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM:
15/03/22 às 13:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei n° 04, de 2022 que: "Institui o Programa de distribuição de absorventes higiênicos a mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica".

A presente proposição estabelece que o objetivo é combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 04, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

O artigo 5° do mencionado Projeto de Lei em análise, traz que as despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por meio da dotação orçamentária já consignada na Lei Orçamentária Vigente.

Ressalta-se ainda, que na Justificativa apresentada no presente Projeto de Lei, as proponentes trazem que o Poder Executivo dispõe de condições orçamentárias para implantação do

projeto, visto que a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção a Mulher e Políticas Sobre Drogas, possui em seu orçamento para o ano de 2022, ação destinada para a criação do referido programa por meio da Ação nº 2710 – "Instituição do Programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos para estudantes dos ensinos fundamental e médio das escolas do Município de Cascavel e as mulheres em situação de vulnerabilidade social", da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Sendo assim, entendo que o referido projeto em análise possui dotação orçamentária específica para execução do programa, atendendo assim aos dispositivos da Lei Complementar nº 100 de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), o que não encontra impedimentos para sua tramitação.

Posto isto, como Relator, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 04, de 2022, o que manifesto meu voto FAVORÁVEL à sua tramitação.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 04, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 14 de Março de 2022.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro